



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1.832 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM- 1.4.1.1.0., CONFORME PORTARIA/ MDR Nº 260/2022.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES
- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS E SERVIÇOS AFINS, NO MUNICÍPIO DE CACULÉ-BA

CRENCIAMENTO

- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 1ª PARCIAL DO CRENCIAMENTO Nº 007/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 159-2023

**DECRETO Nº 1.832 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM– 1.4.1.1.0., conforme PORTARIA/ MDR nº 260/2022.

O Prefeito do Município de Caculé, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Caculé e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a estação chuvosa costuma iniciar no mês de Outubro, porém este ano teve um baixo volume Pluviométrico no mês de Outubro, no mês subsequente de Novembro e até o dia 06 de Dezembro de 2023, ocorreu um baixo volume de chuva frustrando as previsões. Logo os níveis pluviométricos não alcançaram a média de chuva para o período e não foram suficientes para reposição dos mananciais de abastecimento das comunidades rurais;

II - Que em decorrência dos seguintes danos a estiagem se prolonga e a perspectiva de seu agravamento se concretiza, diuturnamente, em toda região do sertão baiano, especialmente a enfrentada por este município, a falta de alimentos em consequência desse quadro de estiagem, ante a passagem do período chuvoso e diminuição na produção da lavoura que teve perda em torno de 61%;

III – Em decorrência dessa, e de outras estiagens prolongadas, a Vazão de vários poços artesanais diminuíram consideravelmente, inviabilizando o abastecimento de várias comunidades da zona rural deste município;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:



Art. 1º. **Fica declarada Situação de Emergência por 180 (cento e oitenta) dias** em todo território do município de Caculé, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, Nível II, conforme PORTARIA/ MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.



§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que será realizado no dia **18 de dezembro de 2023**, às **09h00min**, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.transparencia.prefeitura.municipal.cacule.ba.gov.br), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 05 de dezembro de 2023. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

O Município de CACULÉ-BA torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação no dia **21 de dezembro de 2023** às **09h00min** na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2023, a realizar-se em sua sede, em sessão pública, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, visando a Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de cobertura de 02 (duas) Quadras Poliesportivas e serviços afins, no município de Caculé-BA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital. Aos interessados, o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br)), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 05 de dezembro de 2023. Presidente da CPL: Gleide Jeane Pereira Gomes.

**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
1ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 237-3/2023 – Chamamento Público nº 007/2023 para fins de Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: ANANIAS FIGUEIREDO FARIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 183.080.188-07, no Item 01; ANTONIO BRITO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 299.034.878-60, no Item 01; DEUSDETE DOS SANTOS REIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 933.548.945-04, no Item 01; DOUGLAS BRITO TRINDADE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 063.850.925-42, no Item 01; EDEMILSON ALVES DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 023.214.258-06, no Item 01; EDSON BORGES DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 028.657.565-56, no Item 01; ERNESTO BARBOSA TRINDADE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 064.143.955-52, no Item 01; GABRIEL MOREIRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 868.908.095-30, no Item 01; GERONIMO OLIVEIRA BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 041.284.055-31, no Item 01; JAIRO AGOSTINHO COELHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 360.569.518-39, no Item 01; JOSE APARECIDO ALVES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 018.945.655-84, no Item 01; MARCOS EUGENIO DE SOUZA NOVAIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 579.533.095-72, no Item 01; MIRANDA BARBOSA COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 039.784.305-41, no Item 01; NILSON DOS SANTOS NOVAIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 982.624.915-72, no Item 01; ROBENILTO ROQUE DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 315.200.758-20, no Item 01; VALDECI FERREIRA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 499.973.605-59, no Item 01; VITOR EDUARDO VILASBOAS DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 044.906.675-40, no Item 01; ANDERSON PEREIRA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 097.368.055-57, no Item 02; JAILSON SOARES CONEUNDES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 060.721.615-88, no Item 02; JAIRO ADAILTON PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 612.308.395-34, no Item 02; JEFFERSON SILVA BORGES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.296.525-98, no Item 02; LUCAS DIAS ALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 055.598.865-13, no Item 02; MANOEL APARECIDO DE JESUS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 345.248.528-59, no Item 02; MANOEL PAULO DOS SANTOS SOUSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 042.602.425-71, no Item 02; MARCELO MOREIRA DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 042.200.345-01, no Item 02; MARIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 070.303.765-01, no Item 02; PHELIPPE SILVEIRA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 072.821.965-40, no Item 02; SAMUEL SANTOS MOREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 002.124.355-74, no Item 02; SILVANO RIBEIRO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 874.875.941-49, no Item 02; ANANIAS RODRIGUES VIEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 030.381.761-50, no Item 04; ANSELMO SANTOS RIBEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 055.543.265-36, no Item 04; CRISTIANO SOUZA GALVAO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 011.419.675-37, no Item 04; CAIO HENRIQUE AFONSO BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 060.234.675-47, no Item 06; 51.690.012 JONAS RENAN DE AGUIAR ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.690.012/0001-26, no Item 10. Proponentes Não-Credenciados, por apresentarem documentação irregular: ANTONIO MARCOS BISPO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 296.411.948-10; BRENO SOARES PAIXAO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 044.931.495-23; CRISTIANO SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF

sob o nº 017.911.105-17; DERMEVAL FERNANDES DOS REIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 333.256.345-91; EDVALDO CAVALCANTE SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 961.695.835-68; ELBER CAETANO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.479.525-30; ERM ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.410.491/0001-84; EVANIRO SANTANA AMADO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 001.768.325-48; JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 221.531.498-27; JOSE LUCAS BATISTA SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 069.055.495-84; KAIQUE RIBEIRO SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.275.355-35; RODRIGO IALLEN ALVES SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 144.417. 735-92; ZEZITO DA PAIXAO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 336.169.218-05. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 06 de dezembro de 2023. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 159/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WAGNER FIALHO AVELAR**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 042.658.175-05, com endereço comercial na Rua Neuza Fernandes, 117, São Cristóvão, Caculé - Bahia, cep 46.300.000, inscrita no CPF sob o nº 042.658.175-05 aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 159/2023, oriundo do inexigibilidade de licitação nº 031/2023, FMS nos seguintes termos: **CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 296/2023, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 159/2023, Prestação de serviço de sessão de fisioterapia, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022 2. O objeto específico do CONTRATO refere-se a: Prestação de serviços de Sessão de Fisioterapeuta (Tabela 2, Item 1), do Edital de Credenciamento n.º 010/2022 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 19% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), passando o contrato originário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a conter o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). O percentual total acrescido, ao aditivo de valor é estimado em 19%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pelo referido aditivo contratual devido a que estava previsto um consumo de 1.800,00 mensal de consumo de sessões no entanto está sendo utilizado um importe financeiro superior daquele previsto devido a demanda elevada para atender a secretaria de saúde deste município e seus órgãos, e ainda visando o cumprimento da legislação vigente, se faz necessário dos serviços nas condições contratuais. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ, Estado da Bahia, 20 de novembro de 2023. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **WAGNER FIALHO AVELAR** Contratado.